



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2011



Série

Número 16

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 160/2011**

Mandata os secretários regionais do Plano e Finanças, do Ambiente e Recursos Naturais e do Turismo e Transportes para nomearem os seus actuais representantes na mesa de Assembleia Geral e no Conselho de Administração, da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

#### **Resolução n.º 161/2011**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.RAM, a adquirir o prédio rústico e urbano e suas benfeitorias, com a área global de 1050,30 m<sup>2</sup>, localizado no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava.

#### **Resolução n.º 162/2011**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 12 (benfeitorias) e 13 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

#### **Resolução n.º 163/2011**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 24/2 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o Maçapez, Jangalinha e a Via Expresso - Porto da Cruz”.

#### **Resolução n.º 164/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 76/BQ da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

#### **Resolução n.º 165/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 198 da planta parcelar da obra de “construção de um Campo de Futebol Sintético em Machico”.

#### **Resolução n.º 166/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha - Calheta”.

#### **Resolução n.º 167/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 25 LL da planta parcelar da obra de “construção da variante ao Centro do Caniço”.

#### **Resolução n.º 168/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 59D da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos”.

#### **Resolução n.º 169/2011**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 36, 37 e 39 da planta parcelar da obra de “construção da ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”.

#### **Resolução n.º 170/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 39/6 AB da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 160/2011**

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, em assembleia geral a realizar no dia 11 de Fevereiro, pelas 11 horas na sede, sito à Rua do Esmeraldo, n.º 41, 1.º Andar, no Funchal, tem o acto de tomada de posse dos membros dos órgãos sociais eleitos para o triénio 2011/2013.

Considerando que nos termos dos Estatutos da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, três dos membros do Conselho de Administração são representantes da Associada Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à nomeação dos novos membros na mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu mandar os Secretários Regionais do Plano e Finanças, do Ambiente e Recursos Naturais e do Turismo e Transportes para nomearem os seus actuais representantes no Conselho de Administração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 161/2011**

Considerando que, em resultado da Intempérie que assolou o território da Ilha da Madeira, desta Região Autónoma, no passado dia 20 de Fevereiro de 2010, diversos agregados familiares residentes na freguesia da Serra de Água, concelho da Ribeira Brava viram ficar destruídas ou sem qualquer tipo de recuperação em termos de segurança as suas habitações;

Considerando que, face à necessidade de proceder à construção de habitação social para realojamento dos agregados familiares foi, através da Resolução n.º 968/2010, tomada por este Conselho de Governo aos 25 de Agosto, declarada de utilidade pública a expropriação de diversos bens imóveis entre os quais o que abaixo se identifica e que é aquele a que se refere o ponto 4 dessa Resolução;

Considerando que entretanto a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, chegou a acordo com os proprietários de tal prédio, o que possibilita a sua aquisição por via do direito privado;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

Primeiro: Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.RAM, a adquirir aos senhores Maria da Conceição Gomes, viúva; Venâncio da Silva Gomes, solteiro, maior e Juvenal Gonçalves Gomes, casado, o prédio rústico e urbano e suas benfeitorias, com a área global de mil e cinquenta vírgula trinta metros quadrados, localizado no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo três mil quatrocentos e trinta, e a parte urbana inscrita na matriz predial urbana sob o artigo cento e dezasseis, prédio não descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava..

Segundo: O preço da aquisição acima mencionada é de € 145.576,44 (cento quarenta e cinco mil quinhentos setenta e seis euros quarenta e quatro cêntimos).

Terceiro: É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 162/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 8 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.506,07 euros (sete mil e quinhentos e seis euros e sete cêntimos), as parcelas de terreno números 12 (benfeitorias) e 13 (benfeitorias) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Lurdes da Mata, Angelino da Mata Câmara, João Luís da Mata da Câmara e mulher Iolanda Maria Alves Gouveia Câmara, José da Mata Câmara e mulher Inês Maria de Nóbrega Matos Câmara, Maria de Assunção Mata da Câmara e marido Paulo Jorge Nascimento de Viveiros.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 163/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre o Maçapez, Jangalinha e a Via Expresso - - Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.289,25 euros (mil e duzentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 24/2 da planta parcelar da obra em que são vendedores António de Mendonça Dória e mulher Joana Nunes de Oliveira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 164/2011**

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 4 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.863,80 euros (nove mil e oitocentos e sessenta e três euros e oitenta centimos), a parcela de terreno número 76/BQ da planta parcelar da obra, em que é expropriada Constantina Salete de Nóbrega.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 165/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção de um Campo de Futebol Sintético em Machico”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 111/2003, de 30 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.120,00 euros (quinze mil e cento e vinte euros), a parcela de

terreno número 198 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Freitas Catanho e mulher Elisa Freitas Spínola.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 166/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha - Calheta”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1598/2002, de 13 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 29.552,89 euros (Vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e nove centimos), a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Pedro Martinho Correia da Silva e mulher Nubélia da Conceição Sardinha da Corte da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 167/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniço”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 901/2009, de 06 de Agosto foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.765,00 euros (dois mil e setecentos e sessenta e cinco euros), a parcela de terreno número 25 LL da planta parcelar da obra, em que são expropriados Rui Alberto de Ornelas e mulher Tomásia Isabel da Silva Ornelas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 168/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 223/2009, de 19 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.252,90 euros (dezasseis mil e duzentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), a parcela de terreno número 59D da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Aurélio Pestana e mulher Maria Antónia Figueira de Faria.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 169/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1162/2007, de 22 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 150.239,81 euros (cento e cinquenta mil e duzentos e trinta nove euros e oitenta e um cêntimos), as parcelas de terreno números 36, 37 e 39 da planta parcelar da obra, em que é expropriada a Sociedade Anónima Manuel Nunes & Fernandes S.A..
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 170/2011**

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.088,96 euros (Cinco mil e oitenta oito euros e noventa e seis cêntimos), a parcela de terreno número 39/6 AB da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Ceferino Gomes Rodrigues e mulher Maria Lídia Figueira Ferraz.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)